SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO II | Nº 0115

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2015 – EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e em razão da ocorrência de fato superveniente e relevante interesse público, comunica aos interessados que a abertura do processo de **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2015 – EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL** – OBJETO: Execução de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre, prevista para 03 de setembro de 2015 às 09h00min, **FICA ADIADA** para o dia 15 de setembro de 2015 às 09h00min LOCAL: Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada à Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, 002, Centro, Campo Alegre/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 11:00 horas na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL.

Campo Alegre/AL, 18 de agosto de 2015.

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: **Marcelo Beltrão Siqueira (Jequiá da Praia)**
Vice-presidente: Joselita Camila Bianor Farias (Porto de Pedras)

Secretário Geral: Jorge Silva Dantas (Pão de Açúcar)
1º Secretário: Fernando Soares Pereira (Junqueiro)
2º Secretário: Gustavo Dantas Feijó (Boca da Mata)
1º Tesoureiro: Celso Luiz Tenório Brandão (Canapi)
2º Tesoureiro: Marcos Paulo do Nascimento (Matriz De Camaragibe)

CONSELHO FISCAL
Titular:
Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque – Campo Alegre
Bruno Rodrigo Valença de Araujo – São José da Laje
João Pereira da Silva – Santa Luzia do Norte

Suplente:
Ana Genilda Couto Costa – Joaquim Gomes
Antonio Ferreira de Barros – Maribondo
José Augusto Souza Santos – Igreja Nova

COORDENADORIAS REGIONAIS
Sertão: José Cicero Vieira (Inhapi)
Região Norte: Newberto Ronald Lima das Neves (Japaratinga)
Agreste: Maria da Conceição Teixeira Tavares (Traipu)
Central: Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho (Capela)
Metropolitana: Jarbas Maya de Omena Filho (Messias)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A8176BE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação fornecimento de material gráfico para Secretaria de Educação.

A convocação dos interessados ocorreu mediante publicação na impressa oficial.

No dia 19 do mês de Agosto de 2015, as 14:00 horas, foram aberta a propostas de preços dos licitantes.

PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA - ME – CNPJ: 01.496.690/0001-84
IDEIA EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 00.631.480/0001-99
TECH PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 13.866.490/0001-55

Em seguida as proposta foram analisadas e comparadas. Sendo classificadas as propostas apresentadas, iniciou-se a fase de lances.

PARECER: O pregoeiro, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e a Lei Federal 8.666/93, e as condições fixadas no Edital, com base no critério de julgamento de menor preço por lote, declarou vencedor a seguinte empresa: TECH PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 13.866.490/0001-55 para o ÚNICO LOTE, no valor de R$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), sendo assim em ato continuo e decisão da pregoeira e equipe de apoio a **ADJUDICAÇÃO** da empresa TECH PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 13.866.490/0001-55 para o único lote, respectivamente.

À consideração superior, para a devida homologação,

Em, 19 de Agosto de 2015

CARLA VANESSA RAMOS DOMINGO VELOSO
Pregoeira

BRUNO GERSON OLIVEIRA FARIAS
Equipe de Apoio

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Equipe de Apoio

NABOR RONDENELLE DE SOUZA SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B1CE7BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Marcelo Beltrão Siqueira**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: TECH PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.866.490/0001-55, com sede na Avenida Fernandes Lima – Farol, 1513 – Sala 201 – Maceió -AL, CEP: 57050-450, neste ato, representada pelo Sr° Manoel Soares da Silva, divorciado, técnico de informática, RG: 99001100857 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 038.848.494-25, residente e domiciliado na Rua Novo Jardim, 22 – Feitosa – Maceió - AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL GRÁFICO NO ÚNICO LOTE, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 018/2015.

VALOR: TOTAL DO LOTE É DE R$ 385.200,00 (TREZENTOS OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 meses contados, a partir da assinatura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 20 de Agosto de 2015.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C9ECC6B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 720 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Maribondo adquirir medicamentos, por meio de compras, de forma compartilhada junto ao Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, Associação Pública constituída nos termos do Estatuto Social inserido no Anexo Único deste.

Parágrafo único - Os dispositivos do Estatuto Social do CONISUL, bem como dos Contratos de Programas, e dos demais atos jurídicos que dele decorrerem, serão considerados vinculantes ao Consórcio.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para subsidiar o custeio das despesas para aquisição compartilhada, por meio de compras, de medicamentos, sob gerenciamento pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, incluindo as obrigações previstas em contratos de programa, por meio da inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de n.º 700, de 10 de dezembro de 2014, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE MARIBONDO
Programas:
– Preço Público:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	06.61 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.002 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R$ 54.000,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 54.000,00**

1.2 - Aquisição de Medicamento Compartilhado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	06.61 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.003 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 76.500,00
FONTE	0401 – Atenção Básica
VALOR	R$ 13.500,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 90.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	06.61 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.004 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PSF
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 51.000,00
FONTE	0401 – Atenção Básica
VALOR	R$ 9.000,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 60.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	06.61 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.005 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP.AMB.HOSPITALAR – TETO FINANCEIRO
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 127.500,00
FONTE	0402 – Média e Alta Complexidade
VALOR	R$ 22.500,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 150.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	06.61 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.007 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 38.250,00
FONTE	0401 – Atenção Básica
VALOR	R$ 6.750,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 45.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	06.61 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 150.000,00
FONTE	040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 150.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	06.60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	06.61 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.014 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – ASS. FARMACEUTICA BÁSICA
ELEMENTO	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 76.500,00
FONTE	0404 – Farmácia Básica
VALOR	R$ 13.500,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 90.000,00**

1.3 – Serviços e Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	06.61 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.005 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALR – TETO FINANCEIRO
ELEMENTO	3.3.93.39.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 15.000,00
FONTE	0402 – Bloco de Média e Alta Complexidade

VALOR	R$ 2.250,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 17.250,00**

Art. 3º. As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 698 de 16 de outubro de 2014 e 699 de 10 de dezembro de 2014 (LDO's) e estão previstas nos Programa de Nº 0004 (Saúde de Qualidade para Todos); contidos na Lei nº 684 de 26 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2015, aprovados pelas Leis nº 684/2013, 698/2014 e 699/2014, e Lei Orçamentária Anual de 2015, nº 700/2014 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.
Art. 5º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.
Art. 6º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maribondo (AL), em 18 de agosto de 2015.

ANTÔNIO FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal de Maribondo

Publicado por:
Denise Kelly Silva
Código Identificador:C93AD98E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 127 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação de PORTO REAL DO COLÉGIO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município **PORTO REAL DO COLÉGIO-ALAGOAS,**
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Porto Real do Colégio – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PNE que orientarão as metas e estratégias do PME de Porto Real do Colégio:

I - a erradicação do analfabetismo;
II - a universalização do atendimento escolar;
III - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - a melhoria da qualidade da educação;
V - a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - a valorização dos profissionais da educação;
X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação de Porto Real do Colégio (CME)
IV - Fórum Municipal de Educação de - AL (FME) a ser instituído a curto prazo

Art. 4º Caberá ao gestor municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME:

I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Escolar, entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação/implementação das estratégias e o cumprimento das 20 metas;

III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento das avaliações.

Art. 5º Ao Fórum Municipal de Educação (FME), por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de conferências intermunicipais e municipais de educação, em atendimento ao PME.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput acontecerão previamente às conferências nacionais de educação previstas até o nono ano de vigência deste plano, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas, e, se necessário, a sua revisão.

Art. 6º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 7º O PME deverá ser elaborado ou adequado em consonância com o PNE e com o PEE, para o cumprimento das metas e as estratégias na próxima década.

Art. 8º. O Estado e os Municípios, no âmbito de suas competências, deverão aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação da Lei.

Art. 9º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Porto Real do Colégio e o Estado, incluirá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes federados para o cumprimento do PME.

Art. 10. O município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento feito pela comissão instituída para monitoramento e avaliação conforme art. 3º desta lei, com total transparência à sociedade.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio-AL, 19 de agosto de 2015.

SÉRGIO REIS SANTOS
Prefeito do Município de Porto Real do Colégio

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e registrado na Secretaria Municipal de Administração.

SILVANO SÓTERES REIS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:5E7BEF06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 128 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

VIA SAAE

Ementa: NOMEIA UMA PRAÇA.

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica denominada como **PRAÇA CREUZA MARIA DA CONCEIÇÃO** a praça localizada entre a Av. Governador Moacir Andrade e a Rua da Aurora, nesta cidade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio- AL, 19 de agosto de 2015.

SÉRGIO REIS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:ED05EAE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 126 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Ementa: Institui a Nota Fiscal de serviços Eletrônica - NFS-e e dá outras Providências, nos termos que especifica.

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Real do Colégio, a Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e.
Art. 2º - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS – deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, constituindo-se em documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
§ 1º Caberá ao regulamentar disciplinar a forma de emissão e as especificações da NFS-e.
§ 2º Os prestadores de serviços que deixarem de emitir a NFS-e, ficam sujeitos as penalidade previstas na legislação em vigor.
Art. 3º - No caso de Eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS utilizando o sistema Online, na forma prevista em regulamento.
§ 1º O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria Municipal de Finanças até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão, para fins de conversão em NFS-e.
§ 2º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no §1º, deste artigo.
§ 3º A não conversão do RPS em NFS-e., ou a sua conversão fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços a penalidade prevista no § 2º, do art. 2º, desta Lei.
Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da política de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos em favor dos tomadores de serviços que receberem NFS-e de prestadores de serviços estabelecidos no Município de Porto Real do Colégio.
Parágrafo único. A concessão de incentivos será disciplinada em regulamento e poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Poder Executivo.
Art. 5º - Os contribuintes do ISSQN obrigado à emissão da NFS-e deverão afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa ou adesivo contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.
Parágrafo único. O regulamento estabelecerá o modelo da placa ou adesivo prevista no caput deste artigo.
Art. 6º - Os prestadores de serviços que deixarem de cumprir a obrigação prevista no art. 3º, desta Lei, ficam sujeitos a multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 7º - O valor do imposto declarado por meio da NFS-e, quando vencido e não recolhido, constitui confissão de dívida, tornando-se imediatamente exigível, podendo a administração fazendária inscrevê-lo em Dívida Ativa.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da expedição dos atos regulamentares necessários à sua execução.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio- AL, 19 de agosto de 2015.

SÉRGIO REIS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:663C28BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CMDCA

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação e edição da Resolução Nº 05.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e quinze, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reuniu-se para discussão da seguinte ordem do dia: apreciação, aprovação e edição da Resolução Nº 05, deste Conselho Municipal, que cria o Edital Nº 01/2015, o qual estabelece Normas para inscrições e acesso ao processo seletivo para concorrer às eleições para membros do Conselho Tutelar. O Sr. Presidente fez a leitura do Edital Nº 01/2015, artigo por artigo e ao término, discutidas todas as propostas colocou em votação para a sua aprovação. Todos os Conselheiros votaram favoráveis à aprovação do Edital Nº 01/2015 e pela sua urgente publicação, face ao pequeno espaço de tempo que se terá a partir da sua publicação até o pleito eleitoral que acontecerá, nacionalmente, no dia 04 de outubro de 2015. Diante deste fato, o Sr. Presidente declarou aprovado o Edital Nº 01/2015 que estabelece Normas para inscrições e acesso ao processo seletivo para concorrer às eleições para membros do Conselho Tutelar, determinando a sua publicação. E, para constar, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente ata que vai assinada por mim, Rondiele George Avelino, Secretário, pelo Sr. Presidente e pelos demais Conselheiros que assim o desejarem.

Porto Real do Colégio – AL, dezenove de agosto de dois mil e quinze.

RONDILELE GEORGE AVELINO
1º Secretário

FRANKLIN REIS DO NASCIMENTO
Presidente

ALYSSON SANTOS DE LIMA
Vice-Presidente

AKILLES HENRIK SANTOS LIMA DA SILVA
2º Secretário

LUIS LINDEBERGUE BARROS DA SILVA
Coordenador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:315BD446

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CMDCA COMISSAO ELEITORAL

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação e edição da Resolução Nº 06.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às dezesseis horas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reuniu-se para discussão da seguinte ordem do dia: apreciação, aprovação e edição da Resolução Nº 06, deste Conselho Municipal, que constitui a **Comissão Eleitoral**, atendendo ao que disciplina o Art. 1º do Edital Nº 01/2015. Após vários minutos de discussão foram indicados os nomes dos Conselheiros ALYSSON SANTOS DE LIMA E LUIS LINDEBERGUE BARROS DA SILVA, titulares deste Conselho Municipal e o nome do Sr. EDINALDO MATIAS COSTA, que foi indicado pela vasta experiência com eleições, seja em sindicatos, seja em dezenas de associações às quais já prestou assistência. Todos os Conselheiros votaram favoráveis à aprovação, edição e publicação da Resolução Nº 06. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou aprovada a Resolução Nº 06, que institui a **Comissão Eleitoral**, assim composta: Alysson Santos de Lima, Luis Lindebergue Barros da Silva e Edinaldo Matias Costa, sob a direção do Sr. Luis Lindebergue Barros da Silva. E, para constar, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente ata que vai assinada por mim, Rondiele George Avelino, Secretário, pelo Sr. Presidente e pelos demais Conselheiros que assim o desejarem.

Porto Real do Colégio – AL, dezenove de agosto de dois mil e quinze.

RONDILELE GEORGE AVELINO
1º Secretário

FRANKLIN REIS DO NASCIMENTO
Presidente

ALYSSON SANTOS DE LIMA
Vice-Presidente

AKILLES HENRIK SANTOS LIMA DA SILVA
2º Secretário

LUIS LINDEBERGUE BARROS DA SILVA
Coordenador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:1B1D9DAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CMDCA BIENIO 2015 -2016

DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2015/2016
Presidente: **FRANKLIN REIS DO NASCIMENTO**
CPF: 054.717.484-50
RG: 1.206.923-SSP/AL
Endereço: Loteamento Nossa Senhora da Conceição, s/n
Porto Real do Colégio – AL

Vice-Presdente: **ALYSSON SANTOS DE LIMA**
CPF: 100.721.624-71
RG: 2002004006156 – SSP/AL
Endereço: Loteamento Nossa Senhora da Conceição, s/n
Porto Real do Colégio – AL

1º Secretário: **RONDIELE GEORGE AVELINO**
CPF: 071.530.784-36
RG: 2002004005044 – SSP/AL
Endereço: Loteamento Santa Luzia, s/n
Porto Real do Colégio – AL

2º Secretário: **AKILLES HENRIK SANTOS LIMA DA SILVA**
CPF: 100.777.364-44
RG: 36116785 – SSP/SE
Endereço: Rua São José, 47
Porto Real do Colégio – AL

Coordenador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: **LUIS LINDEBERGUE BARROS DA SILVA**
CPF: 028.550.844-07
RG: 1356069 – SSP/SE
Endereço: Loteamento Nossa Senhora da Conceição, s/n
Porto Real do Colégio – AL

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:99AC8C38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL CMDCA ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

EDITAL 01/2015

ESTABELE NORMAS PARA INSCRIÇÕES E ACESSO AO PROCESSO SELETIVO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Real do Colégio - AL, no uso de sua competência, atribuída pela Lei municipalnº.187/97, atendendo ao disposto na Lei Federal nº.8.069 de 13 de julho de 1990 publica este Edital que determina realização de processo eleitoral para a eleição de membros e suplentes do Conselho Tutelar de Porto Real do Colégio – AL.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos membros e suplentes do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia e eleição, a**Comissão Eleitoral**, constituída através da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§1ºA participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste Edital;

§2º- Este Edital será divulgado na sede do CMDCA e Órgãos Públicos Municipais;

§3º- Compete a Comissão Eleitoral:

a)Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros e suplentes do Conselho Tutelar;
b)Decidir dos recursos e das impugnações;
c)Designar os membros da mesa receptora dos votos;
d)Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
e)Providenciar as credenciais para os fiscais
f)Receber e processar toda documentação referente ao processo eleitoral;
g)Providenciar os recursos financeiros à realização das eleições;
h)Decidir os casos omissos neste Edital;

Art.2º Compete prioritariamente ao Conselho Tutelar, o atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no título V do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art.3ºO Processo de escolha dos membros e suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizado pelo Ministério Publico.

§ Único- Os membros e suplentes a Conselheiro Tutelar serão convocados conforme a ordem resultante da eleição nos casos de vacância, licença e renúncia do Conselheiro Tutelar;

Art. 4ºO CMDCA ofertará (05) cinco vagas para Conselheiro Tutelar e respectivamente formação da lista de suplentes. O mandato é para a gestão do quadriênio, iniciando em 10/01/2016 e finalizando em 09/01/2020.

§ Único-A função de Conselheiro Tutelar não caracterizará nem presumirá vínculo empregatício com a Administração Pública.

II - DAS ETAPAS

Art. 5º -O Processo de escolha se realizará em quatro etapas classificatórias e eliminatórias

I)1ª etapa: Inscrições

II)2ª etapa: Curso de Capacitação sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

III) 3ª Etapa: Prova seletiva;

IV) Eleições.

III - DO LOCAL DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Art.6ºO Conselho Tutelar funcionará de Segunda a Sexta-Feira, nos horários das 8h às 18h;

§ Único–O horário de almoço dos conselheiros será de duas horas;

Art.7º Todos os Conselheiros Tutelares prestarão atendimento diário e integral.

§1º– Os plantões noturnos, feriados e finais de semana serão domiciliares e obedecerão escala estabelecida pelos seus membros.

Art.8º– A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponderá à referência cinco (05) da tabela de vencimentos do funcionalismo público municipal.

§Único– O Conselheiro Tutelar fará jus ao décimo terceiro salário e férias por período de trinta (30) dias a cada ano efetivamente trabalhado.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art.9º As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou por procurador, mediante a apresentação do instrumento do respectivo mandato, com firma reconhecida acompanhado do documento de identidade do procurador, não será admitida inscrição por via postal ou FAX;

Art.10O candidato por meio de requerimento solicitará sua inscrição à Comissão Eleitoral;

Art. 11A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nos dias 24, 25 e 26 do mês de agosto de 2015, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art.12- No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) Xerox da certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox da cédula de Identidade: RG ou CNH;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Xerox do CPF;
e) Xerox do diploma (histórico) de conclusão do 2º Grau;
f) Declaração que reside há mais de dois (02) anos no Município de Porto Real do Colégio - AL;

V - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após o encerramento das inscrições para o processo de escolha o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar as inscrições deferidas ou não, até o dia 27 de agosto de 2015;

b) – Das decisões de indeferimento caberá recurso dirigido à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de dois (01) dias a contar da publicação da decisão, devendo o recurso ser decidido em igual prazo.

VI – DOS REQUISITOS

Art. 13- São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho tutelar:

a) Reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de atestados de antecedente criminal, civil e folha de antecedentes;
b) Residir no município há mais de dois (02) anos
c) Estar em gozo com seus direitos políticos;
d) Ter concluído o ensino médio;
e) Idade superior a vinte e um (21) anos de idade.
f) Não ter sido penalizado com a perda de cargo ou função pública ou de Conselheiro Tutelar, nos cinco (05) anos antecedentes à eleição;
g) Participar de curso de capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e submeter-se a prova desconhecimento sobreo ECA;

VII – DOS IMPEDIMENTOS

Art.14- 5.1 – Serão impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro genro e nora, irmão, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 15-Ficarão impedidas de participar do processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição de conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição.

VIII - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16 Depois de vencido o prazo de análise da impugnação, o CMDCA publicará o nome dos candidatos aptos a participarem do curso de capacitação e prova sobre conhecimentos gerais e conhecimentos sobre a ECA;

§Único– Data da capacitação: dias 10 e 11 de setembro de 2015. Local do curso de capacitação: Auditório Arthur Ramos, anexo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Horário: 08h00minas12hoomin e das 14h00min às 17h00min. Conteúdo da capacitação: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

VIII – DA PROVA

a) A realização da prova escrita versará sobre questões de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e terá caráter obrigatório e eliminatório;
b) Somente poderão submeter-se ao curso e às provas os candidatos que preencherem os requisitos à candidatura constantes no inciso I a VIII do artigo 12 da Lei Municipal n° 187/1997;
c) A Prova Escrita será elaborada, aplicada e corrigida pelo representante do Fórum Estadual dos Conselhos Tutelares de Alagoas, com vasto conhecimento e vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente;
d) Após o resultado final das provas de conhecimentos sobreo ECA, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado das provas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos possíveis candidatos a Conselheiros Tutelares;
e) Os candidatos que não obtiveram classificação para concorrerem como possíveis candidatos a Conselheiro Tutelar poderão recorrer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 48 horas após a publicação das notas auferidas na prova, tendo a Banca Examinadora o prazo máximo de cinco (05) dias para apreciar e decidir sobre o recurso interposto, dando ciência ao recorrente da decisão.
f) – **Data da prova: 12/09/2015. Local: Auditório Arthur Ramos, anexo da Secretaria de Educação e Desporto, sita à Rua São José, s/n, (antigo Grande Hotel). Horário:08h00min com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos para o início. Término: 12h00min.**

IX – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 17-As candidaturas serão registradas individualmente.

§Único– Admitir-se-á o registro de candidaturas que preencham os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 187/97.

Art. 18– As impugnações aos registros das candidaturas deverão ser apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 48 horas após a sua publicação;

§1º Poderá qualquer eleitor ou candidato, com fundamento em inelegibilidade ou em incompatibilidade do candidato, impugnar o registro dentro do mesmo prazo, oferecendo provas ao alegado;

§2º- Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada dentro de dois (02) dias, a contar do recebimento da notificação;

§ 3º OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliará a impugnação e notificará o impugnante e o candidato, ou seu representante, da sua decisão no prazo máximo de dois (02) dias;

Art. 19– A decisão do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente terá caráter irrecorrível.

X – DO PROCESSO ELEITORAL E DAS ELEIÇÕES

Art. 20– O processo eleitoral para a eleição do Conselho Tutelar será regulamentado pela lei Municipal 187/97, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, afixado nasede do CMDCA, Órgãos Públicos Municipais;

Art. 21 –Para posse, o candidato eleito deverá cumprir todas as regulamentações deste Edital;

XI – DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22– Todo o Processo Eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público.

Art.23 -Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art.24 -Os atos pertinentes ao Processo Eleitoral serão publicados, afixados no quadro de aviso do Conselho tutelar e saguão da Prefeitura Municipal.

Conteúdo Programático

Conhecimento Específico: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Porto Real do Colégio - AL , 19 de agosto de 2015.

FRANKLIN REIS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:48890268

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 169 de 13/07/2015, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº013/2015, classificando vencedora do certame a empresa **oops telecom ltda me**, inscrita no CNPJ sob n**º** 16.992.716/0001-52, com sede na Rua Tereza Jovelina Pereira, nº. 06, QD J Lote 06, Nova Esperança, Arapiraca – Alagoas, 57.316-464.
A empresa supracitada é vencedora da licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestar os serviços continuados de INTERNET BANDA LARGA no município de Taquarana com velocidade de 50MB no total tanto para download quanto upload, no valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Taquarana – AL, 07 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:DE14CABF

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 518/2015

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26 /**oops telecom ltda me**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.992.716/0001-52– DO OBJETO: contratação de empresa para prestar os serviços continuados de INTERNET BANDA LARGA no município de Taquarana com velocidade de 50MB no total tanto para download quanto upload– DA DURAÇÃO: até 31/12/2015 – DO VALOR: R**$** 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)– Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial n°013/2015) – 03.0100.04.122.00012.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm. E Finanças, 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.0100.10.122.00012.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS, 3390.39/0040 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 14.0100.08.122.00012.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15.0100.12.122.00012.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação, 3390.39/0020 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09.0100.15.122.00012.009 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10.0100.04.121.00012.010 – Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente, 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.0100.13.122.00012.011 – Manutenção da Sec. Mun. de Cultura Esporte e Turismo, 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08.0100.20.122.00012.008 - Manutenção da Secretaria Municipal Agricultura, Aquicultura e Abastecimento, 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**–** DA DATA: 10/08/2015 – DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – Prefeito /Marc Victor Carvalho Cabadas– pela contratada.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:270FD6EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº169 de 13/07/2015, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº019/2015, classificando vencedora do certame as empresas **NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Av. Desembargador Maynard, Nº 532, Bairro Cirurgia, CEP 49055-210, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob n.º 08.014.310/0001-77, no valor de R$ 122.315,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e quinze reais), **KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME**, com sede na Av. Rio Branco, n° 712, Birro Cacimbas, CEP: 57.304-512, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 22.043.389/0001-95, no valor de R$ 134.966,71(cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais, setenta e um centavos), **MADEIRAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME**, com sede na Estrada do Forte nº 750, Bairro Cordeiro, CEP: 50.721.110, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 20.991.439/0001-30, no valor de R$ 82.714,00(oitenta e dois mil setecentos e quatorze reais), **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP**, com sede na Av. José Conrado de Araújo, N° 1206, Quadra 494, Lote 494, Bairro Roza Elze, CEP:49.100-000 , inscrita no CNPJ sob n.º 20.273.404/0001-66, no valor de R$ 75.014,49 (setenta e cinco mil quatorze reais, quarenta e nove centavos), **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, com sede na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 255, Galpão 02,

Jardim Eldorado, Bairro IAPI, CEP: 40.330-520, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.294.636/0001-32, no valor de R$ 14.266,78 (quatorze mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) e **MACEIÓ MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP,** com sede na Av. Julio Marques Luz, Nº 772, Bairro Jatiuca, CEP 57.035-700, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 07.485.803/0001-22, no valor de R$ 32.364,60 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais, sessenta centavos).
As empresas supracitadas são vencedoras da licitação cujo objeto é a aquisição de equipamentos material permanente destinado para Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, no valor total de **R$ 461.641,58(quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais, cinquenta e oito centavos).**

Taquarana – AL, 11 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:39870153

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 529/2015

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26 / Netword Comércio e Serviços de Informática LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.014.310/0001-77– DO OBJETO: aquisição de equipamentos material permanente destinado para Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima – DA DURAÇÃO: até 31/12/2015 – DO VALOR: R$ 122.315,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e quinze reais) – Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial n°019/2015) – 13.0100.10.301.00011.042 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde– Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente – DA DATA: 12/08/2015 – DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – Prefeito / Jocelin Santa Rita Neto – pela contratada.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:9BFEE9D6

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 530/2015

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26 / Km Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.043.389/0001-95 – DO OBJETO: aquisição de equipamentos material permanente destinado para Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima – DA DURAÇÃO: até 31/12/2015 – DO VALOR: R$ 134.966,71(cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais, setenta e um centavos) – Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial n°019/2015) – 13.0100.10.301.00011.042 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde– Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente – DA DATA: 12/08/2015 – DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – Prefeito / Domício Pereira Campos– pela contratada

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:47059916

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 531/2015

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26 / Madeiraço Indústria e Comércio de Móveis Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 20.991.439/0001-30– DO OBJETO: aquisição de equipamentos material permanente destinado para Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima – DA DURAÇÃO: até 31/12/2015 – DO VALOR: R$ 82.714,00(oitenta e dois mil setecentos e quatorze reais) – Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial n°019/2015) – 13.0100.10.301.00011.042 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde– Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente – DA DATA: 12/08/2015 – DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – Prefeito / Márcio Henrique Ribeiro Medeiros– pela contratada.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:BFFFCDBF

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 532/2015

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26 / Biodiag Diagnostica e Hospitalar LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.273.404/0001-66– DO OBJETO: aquisição de equipamentos material permanente destinado para Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima – DA DURAÇÃO: até 31/12/2015 – DO VALOR: R$ 75.014,49 (setenta e cinco mil quatorze reais, quarenta e nove centavos) – Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial n°019/2015) – 13.0100.10.301.00011.042 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde– Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente – DA DATA: 12/08/2015 – DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – Prefeito / Edmilson Souza Monteiro – pela contratada.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:53F8C2A4

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 533/2015

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26 / MD Material Hospitalar LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.294.636/0001-32– DO OBJETO: aquisição de equipamentos material permanente destinado para Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima – DA DURAÇÃO: até 31/12/2015 – DO VALOR: R$ 14.266,78 (quatorze mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) – Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial n°019/2015) – 13.0100.10.301.00011.042 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde– Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente – DA DATA: 12/08/2015 – DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – Prefeito / Gilvan Alfredo dos Santos Júnior – pela contratada

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:7AC6FDC6

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 535/2015

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26 / Maceió MED Distribuidora de Produtos Hospitalar LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.485.803/0001-22– DO OBJETO: aquisição de equipamentos material permanente destinado para Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima – DA DURAÇÃO: até 31/12/2015 – DO VALOR: R$ 32.364,60 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais, sessenta centavos) – Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial n°019/2015) – 13.0100.10.301.00011.042 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde– Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente – DA DATA: 14/08/2015 – DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – Prefeito / Marcio Lopes– pela contratada.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:0A47E50C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO N.º536/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE tAQUARANA, CNPJ/MF sob nº 12.207.445/0001-26 e a empresa DAVI Henrique de lima – me, CNPJ

sob nº 97.549.392/0001-84 – OBJETO: contratação de bandas para a festa de Emancipação Política 2015 – DA DATA: 14 de agosto de 2015. VALOR: R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais) – Funcional Programática: 12.0100.13.122.00016.001 – Manutenção da Ativ. Festivas e Culturais – elemento de despesa 33.90.39 – DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antônio da Silva – Contratante / Davi Henrique de Lima – Contratado

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:0BD4CE34



